

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃOS SOLICITANTES**

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração - SMA
- 1.2. Secretaria Municipal de Fazenda – SMF
- 1.3. Secretaria Municipal de Controle Interno - SMCI
- 1.4. Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
- 1.5. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP
- 1.6. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL
- 1.7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SMDE
- 1.8. Fundo Municipal de Saúde - FMS
- 1.9. Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
- 1.10. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- 1.11. Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM

**2. OBJETO**

Contratação de Serviços de Telefonia Móvel Corporativa – 54 Linhas

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de 54 (cinquenta e quatro) linhas móveis corporativas pós-pagas, incluindo voz, dados móveis, SMS, serviços associados e disponibilização de chips em comodato, para atendimento da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Fundos Municipais e Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

3.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de telefonia móvel corporativa com voz e dados, incluindo ligações ilimitadas, franquia mínima de 30GB por linha, acesso a aplicativos de mensagens, tecnologia 4G/5G ou superior, roaming nacional, portabilidade e suporte técnico contínuo.	Unidade	54

3.2. Os chips deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Centro, Alexânia/GO - CEP 72930-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3. As linhas móveis deverão ser disponibilizadas com a manutenção do DDD correspondente à localidade de uso, visando preservar a identidade regional, facilitar o contato com o público local e evitar custos adicionais com ligações interurbanas.

3.4. A seguir, apresenta-se a relação da Prefeitura Municipal de Alexânia e demais órgãos participantes e os respectivos DDDs a serem observados para fornecimento das linhas móveis:

<b>Unidade</b>	<b>Localidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>DDD</b>
Secretaria Municipal de Administração - SMA	Alexânia	07	62
Secretaria Municipal de Fazenda – SMF	Alexânia	09	62
Secretaria Municipal de Controle Interno - SMCI	Alexânia	02	62
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP	Alexânia	03	62
Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP	Alexânia	03	62
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	Alexânia	01	62
Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SMDE	Alexânia	03	62
Fundo Municipal de Saúde - FMS	Alexânia	11	62
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	Alexânia	02	62
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Alexânia	07	62
Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM	Alexânia	03	62

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação fundamenta-se:

- no Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- no Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- na Lei nº 14.133/2021;
- nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4.2. A solução escolhida (contratação corporativa integrada) demonstrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), [valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais)] no caso de outros serviços e compras;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto de aquisição dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, aos termos incisos XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Conforme apurado no Painel de Preços do Ministério da Economia (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) estima-se o custo total para a aquisição do objeto desta dispensa de licitação em **R\$ 32.335,20 (trinta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

## 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
SMA	10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.39	96	100	47
SMEL	10.50.27.812.1027.2117.3.3.90.39	213	100	47
FMEI	26.50.12.361.1012.2724.3.3.90.39	154	101	47
SMF	10.48.04.123.1004.2101.3.3.90.39	58	100	47
SMDE	10.51.22.122.1022.2126.3.3.90.39	246	100	47
SMSP	10.53.15.452.1015.2122.3.3.90.39	265	100	47
SMCI	10.47.04.124.1004.2107.3.3.90.39	44	100	47
SMOP	10.54.15.451.1015.2118.3.3.90.39	305	100	47
FMMA	19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.39	646	100	47
FMAS	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.39	548	100	47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FMS	13.04.10.12.1310.2033.3.3.90.39	460	102	47
AMTTM	22.01.26.122.2226.2683.3.3.90.39	703	100	47

8.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Vigência inicial: 12 meses;

9.2. Prorrogação permitida conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1 Fundamentação da Dispensa

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, considerado como de pequeno vulto.

A escolha da dispensa visa:

- maior celeridade no atendimento da demanda;
- redução de custos administrativos do processo licitatório;
- atendimento ao princípio da eficiência;
- adequação ao valor estimado da contratação.

### 10.2 Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada mediante:

- **pesquisa de preços de mercado**, com no mínimo 3 (três) propostas válidas;  
ou
- utilização de banco de preços públicos ou contratações similares.

A Administração selecionará a proposta **mais vantajosa**, observando:

- menor preço global;
- atendimento integral às especificações técnicas;
- regularidade jurídica e fiscal do fornecedor.

### 10.3 Critério de Julgamento

O critério adotado será:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Menor preço global mensal**, considerando o conjunto das 54 linhas.

A escolha se justifica pela padronização do objeto e pela facilidade de comparação entre propostas.

#### **10.4 Requisitos para Contratação do Fornecedor**

O fornecedor selecionado deverá comprovar:

**a) Habilitação jurídica**

- Ato constitutivo ou contrato social vigente.

**b) Regularidade fiscal e trabalhista**

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**c) Qualificação técnica**

- Autorização da ANATEL para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- Comprovação de capacidade para execução de serviços similares.

**d) Qualificação econômico-financeira**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

#### **10.5 Critérios de Aceitabilidade da Proposta**

Serão desconsideradas propostas que:

- não atendam às especificações técnicas mínimas;
- apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- não comprovem capacidade de execução;
- estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **10.6 Justificativa da Escolha do Fornecedor**

A escolha do fornecedor será devidamente justificada no processo administrativo, considerando:

- a proposta mais vantajosa;
- o atendimento integral das exigências técnicas;
- a regularidade documental;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a compatibilidade do preço com o mercado.

### **10.7 Formalização da Contratação**

A contratação será formalizada por meio de:

- nota de empenho, autorização de fornecimento ou contrato administrativo, conforme o caso;
- observância das condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **10.8 Publicidade**

O ato de dispensa será divulgado conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e controle.

## **11. PROPOSTA COMERCIAL**

11.1. Os interessados deverão apresentar proposta comercial para o objeto desta dispensa de licitação, considerando inclusos todos os tributos, tarifas, encargos, fretes, custos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto.

11.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços apresentados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo a execução ocorrer sem ônus adicional para a Administração.

11.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculando o fornecedor ao cumprimento integral do objeto nos termos propostos.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), devendo constar:

- valor unitário em algarismos;
- valor total mensal em algarismos;
- valor global para o período contratual em algarismos e por extenso.

11.5. Em caso de divergência entre:

- os valores unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários;
- os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

11.6. A proposta deverá ser clara, objetiva e restrita ao objeto deste Termo de Referência, não sendo admitidas alternativas de preços, condições ou quaisquer elementos que possam gerar múltiplas interpretações, sob pena de desclassificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.1. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

- 11.1.1. Nome da Pessoa Física ou Jurídica com número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- 11.1.2. Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
- 11.1.3. Nome do Responsável da Pessoa Jurídica com número de CPF;
- 11.1.4. Data e local da sede do Fornecedor;
- 11.1.5. Especificação do bem fornecido: fabricante e/ou marca;
- 11.1.6. Quantitativo dos itens;
- 11.1.7. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 11.1.8. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
- 11.1.9. Dados bancários para pagamento.

11.2. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**11.3.** Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: alexania.compras@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas até às 12h00 do dia \_\_\_/\_\_\_/2026, subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

11.4. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

## **12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1. Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

- 12.1.1. Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;
- 12.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- 12.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- 12.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa.

## **13. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.1. A entrega dos bens desta dispensa de licitação deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-00, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h, (062) 3336-7200.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação (incisos I ou II, conforme o caso) ou outra hipótese legal devidamente justificada no processo administrativo.

14.2. A escolha do fornecedor observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

##### **14.1. Procedimento de Seleção**

14.1.1. A seleção será realizada mediante:

- **Pesquisa de mercado**, com a obtenção de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas de fornecedores do ramo, sempre que possível;
- Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- Análise de preços praticados em plataformas oficiais e/ou bancos de preços;
- Elaboração de **justificativa de escolha do fornecedor** e **justificativa de preço**, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Poderá ser utilizada, quando cabível, a **dispensa eletrônica**, nos termos da regulamentação vigente.

##### **14.2. Requisitos do Fornecedor**

14.2.1. O fornecedor selecionado deverá comprovar:

- **Habilitação jurídica;**
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- **Capacidade técnica**, mediante evidências de prestação de serviços similares;
- Autorização da Anatel para prestação de serviços de telefonia móvel;
- Capacidade de atendimento na área de abrangência da contratante.

##### **14.3. Critérios Técnicos Mínimos**

14.3.1. A proposta deverá atender, integralmente, aos seguintes requisitos:

- Prestação de serviços de telefonia móvel corporativa com voz e dados;
- Ligações ilimitadas para qualquer operadora no território nacional;
- Franquia mínima de **30GB de dados por linha;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Acesso a aplicativos de mensagens (quando aplicável);
- Cobertura com tecnologia mínima **4G**, preferencialmente **5G** ou superior;
- Roaming nacional sem custo adicional;
- Portabilidade numérica;
- Fornecimento de SIM cards ou eSIM;
- Disponibilização de suporte técnico contínuo.

#### **14.4. Acordo de Nível de Serviço (SLA)**

14.4.1. A contratada deverá cumprir os seguintes níveis mínimos de serviço:

##### **a) Disponibilidade da Rede**

- Disponibilidade mínima mensal: **≥ 99% por linha**;
- Apuração mensal com relatórios auditáveis.

##### **b) Qualidade dos Serviços de Dados e Voz**

- Desempenho compatível com a tecnologia contratada (4G/5G);
- Estabilidade e qualidade conforme parâmetros da Anatel.

##### **c) Suporte Técnico**

- Atendimento **24x7**;
- Tempo de resposta inicial: até **30 minutos**;
- Tempo de solução:
- Crítico: até **4 horas**;
- Médio: até **8 horas**;
- Baixo: até **24 horas**.

##### **d) Ativação e Portabilidade**

- Ativação de linhas: até **24 horas**;
- Portabilidade: conforme regulamentação da Anatel.

##### **e) Monitoramento e Gestão**

- Relatórios mensais de consumo e desempenho;
- Canal dedicado de atendimento corporativo.

##### **f) Penalidades**

- Descontos proporcionais na fatura em caso de descumprimento dos níveis de serviço;
- Aplicação de sanções administrativas, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **14.5. Justificativa da Escolha do Fornecedor**

14.5.1. A escolha do fornecedor será formalmente justificada com base em:

- Atendimento integral aos requisitos técnicos;
- Melhor relação custo-benefício;
- Capacidade comprovada de execução;
- Confiabilidade e qualidade do serviço ofertado.

## **14.6. Formalização da Contratação**

14.6.1. A contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo** ou instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo todas as condições de execução, pagamento, fiscalização e penalidades.

## **15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. Obrigações do Contratante:

- Efetuar pagamento conforme contrato;
- Fiscalizar a execução;
- Fornecer informações necessárias;
- Designar gestor e fiscais.

15.2. Obrigações da Fornecedor/Contratada:

- Prestar os serviços conforme especificações;
- Garantir qualidade e continuidade;
- Fornecer suporte técnico 24/7;
- Disponibilizar plataforma de gestão;
- Emitir faturas detalhadas;
- Cumprir prazos e níveis de serviço.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Fica expressamente vedado à Fornecedor, a subcontratação para o fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência;

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

17.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **18. SANÇÕES**

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19. CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

19.2. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, devendo garantir sua qualidade, continuidade e eficiência, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas da Anatel.

19.3. Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços estarão inclusos nos preços contratados, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento de chips (SIM/eSIM), habilitação de linhas, suporte técnico, manutenção, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas indiretas.

19.4. A contratada deverá assegurar a **continuidade dos serviços**, não sendo admitidas interrupções injustificadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19.5. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, **fiscalização e acompanhamento da execução contratual**, podendo solicitar relatórios, esclarecimentos e adotar medidas corretivas.

19.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

19.7. Eventuais falhas na prestação dos serviços deverão ser corrigidas dentro dos prazos estabelecidos no SLA, sob pena de aplicação de **glosas, penalidades e demais sanções administrativas**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

19.8. A contratada deverá garantir **sigilo e segurança das informações trafegadas**, adotando medidas de proteção de dados e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

19.9. É vedada a subcontratação do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, nos termos da legislação vigente.

19.10. A contratada deverá disponibilizar canais formais de atendimento, preferencialmente com gestor dedicado para o contrato, assegurando comunicação eficiente com a Administração.

19.11. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os níveis de serviço (SLA) estabelecidos, sendo obrigatória a apresentação de **relatórios periódicos de desempenho e consumo**.

19.12. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas.

19.13. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

19.15. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

19.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Dispensa.

Alexânia/GO, 24 de abril de 2026.

**ANDERSON FERREIRA DE SOUZA**  
Portaria 08/2026  
Secretário Municipal de Administração

**CRISTIANE JAIME PEREIRA**  
Portaria 05/2026  
Secretária Municipal de Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Folha n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

**FERNANDA LEMES SOUZA**

Portaria 772/2025

Secretária Municipal de Controle Interno

**RAFAEL SILVA SANTANA**

Portaria 012/2025

Secretário Municipal de Obras Públicas

**JOZELITO FERREIRA**

Portaria 008/2025

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**MARQUES ZEDEX ALVES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**RÔMULO MOREIRA DE SOUZA**

Portaria 236/2026

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico

**TAMARA DE CASTRO TEODORO  
CARDOSO**

Portaria 003/2025

Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência  
Social

**CRISTIANE GOMES MACEDO**

Portaria 10/2026

Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente

**SEBASTIÃO PEREIRA**

Diretor Geral da AMTTM

Portaria 017/2025

**HILTON ALVES DE SOUZA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel com o timbrado da empresa)

Senhor Secretário Municipal de Administração  
Paulo Cesar da Silva Cunha

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida comercialmente na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, apresenta proposta de fornecimento de:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
Valor total:						R\$

Importa a Presente Proposta em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.

O Pagamento deverá ser efetuado no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Declaro que na presente proposta de preços, estão inclusos todos os tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, e outros que incidam ou venham a incidir sobre a presente proposta, sendo todos considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o fornecimento ser executados sem ônus adicionais.

\_\_\_\_\_ (Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela empresa  
Cargo/função  
CPF nº 000.000.000-00